

EDITAL 04/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO – TURMA DOUTORADO 2027.1

ADITIVO 01

Tendo em vista a inclusão de mais 1 (uma) vaga no EDITAL 04/2026 de 20 de JULHO DE 2026, PROCESSO SELETIVO – TURMA DOUTORADO 2027.1, o Programa de Pós-Graduação em Artes-PPGARTES, do Instituto de Cultura e Arte-ICA, da Universidade Federal do Ceará-UFC, torna público o presente Aditivo **com todas as mudanças destacadas:**

Onde se lê:

3.2 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, sendo 10 (dez) vagas para a modalidade Ampla Concorrência e 10 (dez) vagas para a modalidade Políticas de Ações Afirmativas direcionadas aos seguintes grupos: 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas; 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas indígenas; 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas; 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência; 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas transvestigêneres: pessoas transexuais, transgênero e travestis.

3.2.1 As pessoas candidatas autodeclaradas negras, pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, transvestigêneres e com deficiência concorrem entre si às respectivas vagas para Políticas de Ações Afirmativas de seu grupo específico.

3.2.2 Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para qualquer um dos grupos das Políticas de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, ao grupo com o maior número de pessoas candidatas dessa mesma modalidade.

3.2.2.1 Caso mais de um grupo da modalidade Políticas de Ações Afirmativas tenha o maior número de pessoas candidatas, as vagas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas com melhor média final entre esses grupos, calculada conforme o item 6.3 deste edital.

3.2.2.2 Caso as vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas à Ampla Concorrência.

3.2.2.3 Caso todas as vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas tenham sido preenchidas, as demais pessoas candidatas autodeclaradas negras, pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, transvestigêneres ou com deficiência serão automaticamente incorporadas à Ampla Concorrência.

3.2.3 As pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, transvestigêneres ou com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas.

3.3 Ainda, em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023:

3.3.1 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pósgraduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

3.3.1.1 Pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas devem preencher e assinar o Formulário de Autodeclaração (Anexo I) e apresentá-lo junto com a documentação exposta no item 4 deste edital no ato de inscrição no processo seletivo.

3.3.2 São consideradas indígenas, as pessoas que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pósgraduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

3.3.2.1 Pessoas autodeclaradas indígenas devem preencher e assinar o Formulário de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico (Anexo I) e apresentá-lo junto com a documentação exposta no item 4 deste edital no ato de inscrição no processo seletivo.

3.3.3 São consideradas quilombolas, as pessoas que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pósgraduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

3.3.3.1 Pessoas autodeclaradas quilombolas devem preencher e assinar o Formulário de Autodeclaração (Anexo I) e apresentá-lo junto com a documentação exposta no item 4 deste edital no ato de inscrição no processo seletivo.

3.3.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei no 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no 5.296, de 02 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

3.3.4.1 No ato de inscrição no processo seletivo, as pessoas autodeclaradas com deficiência devem apresentar a documentação exposta no item 4 deste edital acrescida dos seguintes documentos:

3.3.4.1.1 Formulário de Autodeclaração (Anexo I) preenchido e assinado;

3.3.4.1.2 Laudo médico, atestando a condição característica desta pessoa.

3.4 De acordo com o Art. 34 do Regimento Interno do PPGARTES-UFC, de 05 de fevereiro de 2021, no presente edital, há previsão de vagas destinadas às pessoas transvestigêneres (transexuais, transgênero e travestis), matéria amparada pela autorização da Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPPG-UFC) constante do Processo SEI 23067.042202/2023-54.

3.4.1 São consideradas transvestigêneres, as pessoas transexuais, transgênero e travestis que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, documento comprobatório de retificação da identificação ou de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF).

3.4.1.1 Pessoas autodeclaradas transvestigêneres devem preencher e assinar o Formulário de Autodeclaração (Anexo I) e apresentá-lo junto com a documentação exposta no item 4 deste edital no ato de inscrição no processo seletivo.

3.5 O envio dos documentos comprobatórios apresentados nos itens 3.3, 3.4 e seus subitens, além da marcação da opção no sistema SIGAA, formaliza a decisão da pessoa candidata por uma das vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas.

3.5.1 Caso não sejam enviados os documentos comprobatórios, a documentação esteja incompleta, ou não seja assinalada a opção no sistema SIGAA, a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

3.6 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

Passa a vigorar:

3.2 Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de 1 (uma) vaga destinada exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's).

3.3 Serão oferecidas 11 (onze) vagas, sendo 5 (cinco) vagas para a modalidade Ampla Concorrência, 1 (uma) vaga para servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's) e 5 (cinco) vagas para a modalidade Políticas de Ações Afirmativas direcionadas aos seguintes grupos: 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas; 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas indígenas; 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas; 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência; 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas transvestigêneres: pessoas transexuais, transgênero e travestis.

3.3.1 As pessoas candidatas autodeclaradas negras, pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, transvestigêneres e com deficiência concorrem entre si às respectivas vagas para Políticas de Ações Afirmativas de seu grupo específico.

3.3.2 As pessoas candidatas servidoras concorrem entre si à vaga reservada a essa modalidade.

3.3.3 Caso a vaga reservada a servidores(as) não seja preenchida, não haverá remanejamento dela para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas.

3.3.4 Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para qualquer um dos grupos das Políticas de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, ao grupo com o maior número de pessoas candidatas dessa mesma modalidade.

3.3.4.1 Caso mais de um grupo da modalidade Políticas de Ações Afirmativas tenha o maior número de pessoas candidatas, as vagas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas com melhor média final entre esses grupos, calculada conforme o item 6.3 deste edital.

3.3.4.2 Caso as vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas à Ampla Concorrência.

3.3.4.3 Caso todas as vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas tenham sido preenchidas, as demais pessoas candidatas autodeclaradas negras, pretas ou pardas,

indígenas, quilombolas, transvestigêneres ou com deficiência serão automaticamente incorporadas à Ampla Concorrência.

3.2.3 As pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, transvestigêneres ou com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas.

3.4 Ainda, em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023:

3.4.1 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pósgraduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

3.4.1.1 Pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas devem preencher e assinar o Formulário de Autodeclaração (Anexo I) e apresentá-lo junto com a documentação exposta no item 4 deste edital no ato de inscrição no processo seletivo.

3.4.2 São consideradas indígenas, as pessoas que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pósgraduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

3.4.2.1 Pessoas autodeclaradas indígenas devem preencher e assinar o Formulário de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico (Anexo I) e apresentá-lo junto com a documentação exposta no item 4 deste edital no ato de inscrição no processo seletivo.

3.4.3 São consideradas quilombolas, as pessoas que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pósgraduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

3.4.3.1 Pessoas autodeclaradas quilombolas devem preencher e assinar o Formulário de Autodeclaração (Anexo I) e apresentá-lo junto com a documentação exposta no item 4 deste edital no ato de inscrição no processo seletivo.

3.4.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós- graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

3.4.4.1 No ato de inscrição no processo seletivo, as pessoas autodeclaradas com deficiência devem apresentar a documentação exposta no item 4 deste edital acrescida dos seguintes documentos:

3.4.4.1.1 Formulário de Autodeclaração (Anexo I) preenchido e assinado;

3.4.4.1.2 Laudo médico, atestando a condição característica desta pessoa.

3.5 De acordo com o Art. 34 do Regimento Interno do PPGARTES-UFC, de 05 de fevereiro de 2021, no presente edital, há previsão de vagas destinadas às pessoas transvestigêneres

(transexuais, transgênero e travestis), matéria amparada pela autorização da Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPPG-UFC) constante do Processo SEI 23067.042202/2023-54.

3.5.1 São consideradas transvestigêneres, as pessoas transexuais, transgênero e travestis que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, documento comprobatório de retificação da identificação ou de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF).

3.5.1.1 Pessoas autodeclaradas transvestigêneres devem preencher e assinar o Formulário de Autodeclaração (Anexo I) e apresentá-lo junto com a documentação exposta no item 4 deste edital no ato de inscrição no processo seletivo.

3.6 O envio dos documentos comprobatórios apresentados nos itens 3.4, 3.5 e seus subitens, além da marcação da opção no sistema SIGAA, formaliza a decisão da pessoa candidata por uma das vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas.

3.6.1 Caso não sejam enviados os documentos comprobatórios, a documentação esteja incompleta, ou não seja assinalada a opção no sistema SIGAA, a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

3.7 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

3.8 Para concorrer à vaga reservada para servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's), é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do PPGARTES-UFC e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

3.8.1 As pessoas candidatas que optarem pela vaga destinada a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (Anexo VI), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

3.8.2 A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática da pessoa candidata na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.